



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



OFÍCIO Nº 091/2026 - GABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR.

EXMO. SR. ANTONIO JOSÉ MARINHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRISTINA - MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI COM SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Sr. Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, venho encaminhar para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei nº 20 /2026, que: **"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.366, de 27 de março de 2026, para correção de valor de vencimento de cargo público."**

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristina, 27 de maio de 2026.

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 20 /2026

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.366, de 27 de março de 2026, para correção de valor de vencimento de cargo público.

A Câmara Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.366, de 27 de março de 2026, exclusivamente no que se refere ao vencimento dos cargos de Serviços Gerais e recepcionista, passando o valor a ser fixado em R\$ 1.713,52 (Hum mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º A presente alteração tem caráter de correção de inconsistência material, com a finalidade de adequar o vencimento ao piso salarial da Prefeitura Municipal de Cristina, vedada a percepção de remuneração inferior ao piso municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 2.366, de 27 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cristina/MG, 27 de maio de 2026

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



ANEXO I

DOS VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DO CREAS

PROFISSIONAL	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Coordenador	Ensino superior completo , nos termos da NOB/RH-SUAS/2006 e da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 17/2011 .	40 horas semanais	R\$4.942,02
Advogado	Ensino superior completo , nos termos da NOB/RH-SUAS/2006 e da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 17/2011	20 horas semanais	R\$2.974,00
Psicólogo	Ensino superior completo , nos termos da NOB/RH-SUAS/2006 e da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 17/2011	20 horas semanais	R\$2.974,00
Assistente Social	Ensino superior completo , nos termos da NOB/RH-SUAS/2006 e da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 17/2011	30 horas semanais	R\$4.469,10
Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	40 horas semanais	R\$1.713,52
Recepcionista	Ensino Médio completo	40 horas semanais	R\$1.713,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CEP: 37.476-000 CNPJ: 18.188.250/0001-62
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
EMAIL: contabil@cristina.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a correção de valor constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.366, de 27 de março de 2026, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no Município de Cristina/MG.

Verificou-se que o vencimento atribuído aos cargos de Serviços Gerais e recepcionistas foi fixado em R\$ 1.618,00 (Hum mil seiscentos e dezoito reais), valor inferior ao piso salarial vigente no Município de Cristina, atualmente estabelecido em R\$ 1.713,52 (Hum mil setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Ressalta-se que a medida possui natureza meramente corretiva, não implicando aumento considerável de despesa, mas tão somente a adequação do valor ao piso legal obrigatório.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de regularização imediata da situação, requeremos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente:

Prefeitura Municipal de Cristina/MG, 27 de maio de 2026

Marcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal